



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE)

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS
(DRPRI)

CADERNO DE ENCARGOS

SRE-DRPRI/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 1/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS PARA
INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA, CENTROS DE
JUVENTUDE, INSTALAÇÕES DA D.R.P.R.I. E SEDE DA D.R.J.

FUNCHAL, 29 DE ABRIL DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

- 1 - O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de serviços de desinfestação e controlo de pragas para instalações desportivas, estabelecimentos de infância, centros de juventude, instalações da D.R.P.R.I. e sede da D.R.J., descritos no **Anexo III**.
- 2 - A prestação de serviços em apreço inclui o fornecimento de todos os produtos de desinfestação, controlo e limpeza necessários.
- 2 - A prestação de serviços será realizada nos locais devidamente discriminados no **Anexo I**.
- 3 - Recomenda-se que os concorrentes, com a devida autorização da DRPRI, procedam a uma visita aos locais em apreço, com o intuito de se inteirarem das infraestruturas e dos trabalhos necessários a realizar, não podendo, em situação alguma, ser alegado desconhecimento dos mesmos.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo clausulado contratual o qual deve integrar os elementos constantes do artigo 96.º do CCP.
- 2 - O contrato a celebrar integra sempre os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

A presente prestação de serviços terá a duração de 3 anos, com início no dia útil seguinte à celebração do contrato escrito, não renovável.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de efetuar os serviços identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos serviços.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

c) O adjudicatário obriga-se a apresentar à DRPRI um relatório mensal dos trabalhos realizados, indicando os equipamentos e produtos aplicados.

Cláusula 5.^a

Conformidade dos serviços

1 - O fornecedor obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo II ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia - Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Divisão de Manutenção de Instalações, por qualquer discrepância na prestação dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 6.^a

Prestação dos serviços objeto do contrato

Os serviços objeto do contrato devem ser prestados nos locais devidamente discriminados no **Anexo III**.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços, o fornecedor garante a prestação dos mesmos em conformidade com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECÇÃO II-OBRIGAÇÕES DA SRE

Cláusula 8.^a

Preço contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos aos serviços a prestar, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 3 – Verificando-se a desativação de qualquer infraestrutura indicada no Anexo I por causa imputável ao contratante, a DRPRI reserva-se no direito de subtrair a verba correspondente à mesma, de modo equitativo, às mensalidades em falta.

Cláusula 9.^a

Preço base

O preço base (preço máximo sem IVA que a entidade adjudicante se propõe a pagar), é de 54.849,72€ (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos).

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula décima oitava, deve ser processada de acordo com o legalmente estipulado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a efetivação da prestação dos serviços conforme estipulado no caderno de encargos.

3 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do Governo Regional, a fim de serem pagas através de transferência bancária.

5 – Nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do número de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1-Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Na ocorrência de faltas de pessoal, o cocontratante responsabilizar-se-á pela sua imediata substituição, não podendo, em caso algum, haver redução do número de trabalhadores.
- b) No caso de redução do número de trabalhadores, poderá ser aplicada uma penalidade de 1% por cada trabalhador em falta sobre o respetivo valor mensal a faturar.
- c) Nos casos de falta repetida de material de limpeza e higiene, poderá ser aplicada uma penalidade de 1% sobre o valor mensal a faturar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

d) Verificando-se a redução do número de trabalhadores de forma reiterada, a SRE-DRPRI reserva-se ao direito de resolver o contrato por incumprimento definitivo.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.

Cláusula 12.^a

Casos Fortuitos e de Força Maior

1—Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2—A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 13.^a

Sigilo

Durante o prazo de execução do contrato, o adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da DRPRI-DML.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 15.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.

ANEXOS: Anexo I, II e III.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO I

Lista de preços unitários

Posição	ID	Estabelecimento	Valor
1	597	Campo de Futebol Adelino Rodrigues	
2	592	Campo de Futebol da Camacha	
3	589	Campo de Futebol do Porto da Cruz	
4	607	Campo de Futebol - Estádio de Câmara de Lobos	
5	620	Centro de Juventude do Montado do Pereiro	
6	617	Centro de Juventude da Calheta	
7	619	Centro de Juventude de Santana	
8	615	Centro de Juventude do Funchal	
9	632	Centro Juventude Pico dos Barcelos	
10	613	Centro de Juventude do Porto Moniz	
11	614	Centro de Juventude do Porto Santo	
12	606	Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal	
13	645	Complexo de Futebol de Gaula	
14	532	Edifício O Búzio da B1ºC com PE e Creche de Água de Pena	
15	475	Edifício O Colminho da B1ºC com PE e Creche de Santana	
16	630	Divisão da Plataforma da Comunidade - DRPRI (AASilva 10/12)	
17	634	Divisão de Manutenção de Equipamentos - DRPRI (AASilva 10/12)	
18	635	Divisão de Manutenção de Instalações - DRPRI (AASilva 10/12)	
19	616	Direção Regional da Juventude	
20	326	Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas	
21	193	Edifício A Gaivota da B1ºC com PE e Creche do Caniçal	
22	362	Edifício "A Palmeira" da B1º C com PE e Creche de Santa Cruz	
23	164	Edifício O Girassol da B1ºC com PE e Creche da Nazaré	
24	237	Edifício O Balão da B1ºC com PE e Creche da Ribeira Brava	
25	200	Edifício O Barquinho da B1ºC com PE e Creche Eng. Luís Santos Costa	
26	166	Edifício O Carrocel da B1ºC com PE e Creche da Nazaré	
27	227	Edifício O Moinho da B1ºC com PE e Creche do Porto Santo	
28	150	Edifício O Sapatinho da B1ºC com PE e Creche de Santo Amaro	
29	473	Edifício O Sol da B1ºC com PE e Creche da Ponta do Sol	
30	135	B1ºC com PE e Creche Prof. Eleutério de Aguiar	
31	357	Edifício São Gonçalo da B1ºC com PE e Creche de São Gonçalo	
32	580	Pavilhão Bartolomeu Perestrelo	
33	581	Pavilhão / Polidesportivo da Levada	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

34	579	Pavilhão / Polidesportivo da Ponta do Sol	
35	578	Pavilhão de Câmara de Lobos	
36	575	Pavilhão / Polidesportivos da Escola Secundária Franco	
37	584	Pavilhão de Machico	
38	593	Pavilhão / Polidesportivo de Santa Cruz	
39	586	Pavilhão de Santana	
40	576	Pavilhão de São Vicente	
41	583	Pavilhão do Caniçal	
42	590	Pavilhão do Caniço	
43	598	Pavilhão do Curral das Freiras	
44	595	Pavilhão do Funchal	
45	588	Pavilhão do Porto da Cruz	
46	600	Pavilhão do Porto Moniz	
47	610	Pavilhão / Polidesportivo Gonçalves Zarco	
48	574	Pavilhão Luís Mendes - Ribeira Brava	
49	573	Pavilhão / Polidesportivo da Calheta	
50	591	Pavilhão / Polidesportivo da Camacha	
51	626	Piscina da Camacha	
52	582	Piscina Levada	
53	604	Piscina da Ponta Sol	
54	585	Piscina de Machico	
55	594	Piscina de Santa Cruz	
56	587	Piscina de Santana	
57	602	Piscina de São Vicente	
58	599	Piscina do Curral das Freiras	
59	603	Piscina da Calheta	
60	605	Piscina do Porto Santo	
61	596	Piscina Jaime Moniz	
62	601	Piscina do Porto Moniz	
63	611	Quinta Magnólia	
Valor Global			



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO II

(Características, especificações e requisitos técnicos)

1. Objetivo da prestação de serviços:

Assegurar o controlo de pragas urbanas (desbaratização, desratização e desinsetização) nas infraestruturas supra indicadas e alvo da consulta, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e todos os produtos necessários.

2. Discriminação das operações e requisitos técnicos:

2.1. O serviço prestado deverá cobrir tratamentos contra ratos, lagartixas, baratas, mosquitos, pulgas e formigas.

2.2. Os funcionários da empresa adjudicatária, deverão apresentar-se devidamente identificados e informarão a direção da Instalação da natureza dos trabalhos a efetuar;

2.3. Todos os produtos a utilizar devem estar homologados e manifestar a sua eficiência. O adjudicatário, deverá indicar as técnicas que utilizará, produtos a usar, sua ação tóxica para os animais a combater e garantia da sua inocuidade em relação ao ser humano, animais domésticos e ao meio ambiente em geral;

2.4. Os serviços adjudicados incluem 1 visita mensal (12 por ano) e 3 inspeções por ano (quadrimestrais) em cada Instalação;

2.5. O adjudicatário deverá apresentar um relatório geral por cada inspeção, identificando as zonas tratadas e resultados obtidos. Após cada visita/ execução de serviço, deverá apresentar uma guia de execução dos tratamentos/ intervenções de controlo de pragas efetuados;

2.6. Os trabalhos devem ser efetuados sem alterar o normal funcionamento das Instalações. O adjudicatário deverá distribuir e afixar nos locais onde se torne necessário, material informativo aos utentes das Instalações, dos locais e datas de intervenção, e cuidados a observar para eventuais riscos associados;

2.7. As caixas de isco deverão ser antivandalismo, devidamente fixadas, protegidas e sinalizadas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

- 2.8. O adjudicatário deverá efetuar tratamento adequado à rede de esgotos 3 vezes/ano;
- 2.9. O serviço deverá ser garantido em qualquer dos locais no próprio dia sem quaisquer encargos em situações de emergência no período máximo de 6 horas após informação da ocorrência;
- 2.10. Em caso de anomalia, o adjudicatário efetuará avaliação imediata dos riscos e apresentará o respetivo relatório sobre medidas a tomar;
- 2.11. O adjudicatário deverá apresentar lista de clientes atestando o bom serviço prestado e comprovativo do desempenho.
- 2.12. Será da inteira responsabilidade do adjudicatário, a resolução de quaisquer queixas, reclamações, contenciosos ou acidentes resultantes da aplicação ou processo de tratamentos utilizados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO III

Infraestruturas onde os serviços devem ser prestados

1 - ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA

ID	Estabelecimento	Concelho	Morada
135	B1°C com PE e Creche Prof. Eleutério de Aguiar	FUNCHAL	Rua Dr Juvenal, 20 B, Funchal
150	Edifício O Sapatinho da B1°C com PE e Creche de Santo Amaro	FUNCHAL	Travesso Dr. Fernando Rebelo, Santo Amaro
164	Edifício O Girassol da B1°C com PE e Creche da Nazaré	FUNCHAL	Rua da Africa do Sul
166	Edifício O Carrocel da B1°C com PE e Creche da Nazaré	FUNCHAL	Av. Colégio Militar - Bairro da Nazaré Edifício C
357	Edifício São Gonçalo da B1°C com PE e Creche de São Gonçalo	FUNCHAL	Caminho da Igreja, nº 11 - S. Gonçalo
193	Edifício A Gaivota da B1°C com PE e Creche do Caniçal	MACHICO	Sítio Banda do Silva - Caniçal
200	Edifício O Barquinho da B1°C com PE e Creche Eng. Luís Santos Costa	MACHICO	Caminho da Quinta da Palmeira nº 25- Sítio da Graça
532	Edifício O Búzio da B1°C com PE e Creche de Água de Pena	MACHICO	Travessa do Cemitério Nº7
473	Edifício O Sol da B1°C com PE e Creche da Ponta do Sol	PONTA DO SOL	Travessa do Livramento, nº4
227	Edifício O Moinho da B1°C com PE e Creche do Porto Santo	PORTO SANTO	Estrada José da Glória Rosado
237	Edifício O Balão da B1°C com PE e Creche da Ribeira Brava	RIBEIRA BRAVA	Rua de São Francisco
362	Edifício "A Palmeira" da B1° C com PE e Creche de Santa Cruz	SANTA CRUZ	Sítio da Palmeira de Cima, 194, Santa Cruz
475	Edifício O Colminho da B1°C com PE e Creche de Santana	SANTANA	Rua 2 de junho de 1564, nº1, Sítio da Achada do Simão Alves



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

2 - CENTROS DE JUVENTUDE

ID	Estabelecimento	Concelho	Morada
617	Centro de Juventude da Calheta	CALHETA	Caminho dos Serrões
615	Centro de Juventude do Funchal	FUNCHAL	Avenida Calouste Gulbenkian
632	Centro Juventude Pico dos Barcelos	FUNCHAL	Estrada Camacho de Freitas nº 43
613	Centro de Juventude do Porto Moniz	PORTO MONIZ	Vereda da Cadeia
614	Centro de Juventude do Porto Santo	PORTO SANTO	Sítio das Matas
620	Centro de Juventude do Montado do Pereiro	SANTA CRUZ	Montado do Pereiro
619	Centro de Juventude de Santana	SANTANA	Rua Tenente Domingos Cardoso

3 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ID	Estabelecimento	Concelho	Morada
573	Pavilhão / Polidesportivo da Calheta	CALHETA	Sítio da Vargem
603	Piscina da Calheta	CALHETA	Sítio da Vargem
578	Pavilhão de Câmara de Lobos	CÂMARA DE LOBOS	Rua de Santa Cecília, n.º 2
590	Pavilhão do Caniço	SANTA CRUZ	Rua João Baptista de Sá
598	Pavilhão do Curral das Freiras	CÂMARA DE LOBOS	Estrada da Bica
599	Piscina do Curral das Freiras	CÂMARA DE LOBOS	Estrada da Bica
607	Campo de Futebol - Estádio de Câmara de Lobos	CÂMARA DE LOBOS	Estrada de Santa Clara, Sítio do Carmo
575	Pavilhão / Polidesportivos da Escola Secundária Franco	FUNCHAL	Rua das Hortas
580	Pavilhão Bartolomeu Perestrelo	FUNCHAL	Rua Bartolomeu Perestrelo, n.º 3-5
581	Pavilhão / Polidesportivo da Levada	FUNCHAL	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12
582	Piscina Levada	FUNCHAL	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12
595	Pavilhão do Funchal	FUNCHAL	Rua Nova da Alegria
596	Piscina Jaime Moniz	FUNCHAL	Rua Nova da Alegria
597	Campo de Futebol Adelino Rodrigues	FUNCHAL	Rua das Rosas
606	Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal	FUNCHAL	Beco dos Alamos
645	Complexo de Futebol de Guala	SANTA CRUZ	Sítio das Faias
610	Pavilhão / Polidesportivo Gonçalves Zarco	FUNCHAL	Caminho da Fé, n.º 1
583	Pavilhão do Caniçal	MACHICO	Sítio da Banda do Silva
584	Pavilhão de Machico	MACHICO	Estrada de Tristão Vaz Teixeira, n.º 39, Sítio do Paraíso
585	Piscina de Machico	MACHICO	Sítio do Paraíso
588	Pavilhão do Porto da Cruz	MACHICO	Sítio das Casas Próximas
589	Campo de Futebol do Porto da Cruz	MACHICO	Sítio da Terra Batista
579	Pavilhão / Polidesportivo da Ponta do Sol	PONTA DO SOL	Rua V Centenário, Ponta do Sol



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

604	Piscina da Ponta Sol	PONTA DO SOL	Rua V Centenário, Ponta do Sol
600	Pavilhão do Porto Moniz	PORTO MONIZ	Sítio da Penedia, Beco do pavilhão
626	Piscina da Camacha	SANTA CRUZ	Rua Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Jr. N.ºs 15-17 - 1.º
605	Piscina do Porto Santo	PORTO SANTO	Sítio das Matas
574	Pavilhão Luís Mendes - Ribeira Brava	RIBEIRA BRAVA	Sítio do Muro, Rua 6 de Maio
591	Pavilhão / Polidesportivo da Camacha	SANTA CRUZ	Rua Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Jr. N.ºs 15-17 - 1.º
592	Campo de Futebol da Camacha	SANTA CRUZ	Sítio da Nogueira
593	Pavilhão / Polidesportivo de Santa Cruz	SANTA CRUZ	Avenida 2 de Agosto 1996, n.º 9
594	Piscina de Santa Cruz	SANTA CRUZ	Rua do Bom Jesus
586	Pavilhão de Santana	SANTANA	Rua Dr. Albino de Menezes
587	Piscina de Santana	SANTANA	Rua Dr. Albino Menezes
576	Pavilhão de São Vicente	SÃO VICENTE	Sítio do Passo
602	Piscina de São Vicente	SÃO VICENTE	Sítio do Passo
601	Piscina do Porto Moniz	PORTO MONIZ	Sítio da Penedia, Beco do pavilhão
611	Quinta Magnólia	FUNCHAL	Rua Dr. Pita, 10

4 - INSTALAÇÕES DA DRPRI

ID	Estabelecimento	Concelho	Morada
616	Direção Regional de Juventude	FUNCHAL	Rua dos Netos, 46
326	Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas	FUNCHAL	Rua João Távira, nº 3
630	Divisão da Plataforma da Comunidade - DRPRI	FUNCHAL	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12
634	Divisão de Manutenção de Equipamentos - DRPRI (AASilva 10/12)	FUNCHAL	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12
635	Divisão de Manutenção de Instalações - DRPRI (AASilva 10/12)	FUNCHAL	Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, 10 e 12